



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br](mailto:administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2.025

### TERMO DE REFERÊNCIA

ENIO PADOVANI JÚNIOR  
Coordenadoria de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto  
2.025



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2.025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

- 1.1. Fornecimento de 02 (dois) jogos de bandeiras oficiais, uso externo, composta de 3 (três unidades) cada jogo, sendo a do **Brasil, do Estado de São Paulo e da cidade de Salto/SP**, conforme especificados no item “descrição do item”, para uso da Câmara da Estância Turística de Salto.
- 1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais)**, considerando-se o menor valor apurado mediante pesquisa direta junto a potenciais fornecedores.
- 1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da melhor proposta.
- 1.4. Para esta contratação, será adotado o critério de **menor preço unitário global**, pois identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura, possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios e poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

#### 2. Justificativa

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição das bandeiras oficiais atualmente instaladas na fachada da Câmara Municipal, as quais, com o decurso do tempo, apresentam-se desbotadas e em estado de deterioração, tornando-se inadequadas à sua finalidade simbólica e representativa. A Câmara da Estância Turística de Salto demanda, de forma periódica, a substituição das referidas bandeiras, que compõem um conjunto padrão (“kit”) constituído pela Bandeira Nacional, pela Bandeira do Estado de São Paulo e pela Bandeira do Município de Salto/SP. Ressalte-se que a obrigatoriedade da presença das Armas Nacionais em edifícios públicos está prevista na **Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971**, especificamente



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

em seu **artigo 26, inciso VI**, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais. Ademais, o **artigo 31, inciso I**, da mesma legislação, veda expressamente a exibição da Bandeira Nacional quando esta se encontrar em mau estado de conservação, o que reforça a imperiosa necessidade de reposição dos itens danificados, a fim de assegurar o respeito e a observância das normas legais aplicáveis à matéria.

### 3. Especificação dos Itens

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Valor R\$
1	<p>Bandeira (<b>Brasil</b>) confeccionada em nylon tecido 100% Poliéster de 1ª Qualidade, para utilização Interna ou Externa, modelo estampo em Dupla Face, Malha Bloqueada, Indesmalhável; Gramatura de 170g/m<sup>2</sup>; Tingimento ácido no mínimo Grau 5; em tamanho de oficial, costuradas em tecido sobreposto com linha 36 de alta resistência, tarja reforçada internamente com entretela impermeável em polipropileno, dotada de ilhoses em latão polido (antioxidantes) para fixação. Conforme normas da ABNT Nbr 16286/2019 e 16287/2019. (100% poliamida) medidas 1.35x1.93m., dupla face, com costuras reforçadas para uso externo.</p>	02	Unid.	



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

02	<p><b>Bandeira (Estado de São Paulo)</b> confeccionada em nylon tecido 100% Poliéster de 1ª Qualidade, para utilização Interna ou Externa, modelo estampo em Dupla Face, Malha Bloqueada, Indesmalhável; Gramatura de 170g/m2; Tingimento ácido no mínimo Grau 5; em tamanho de oficial, costuradas em tecido sobreposto com linha 36 de alta resistência, tarja reforçada internamente com entretela impermeável em polipropileno, dotada de ilhoses em latão polido (antioxidantes) para fixação. Conforme normas da ABNT Nbr 16286/2019 e 16287/2019. (100% poliamida) medidas 1.35x1.93m., dupla face, com costuras reforçadas para uso externo.</p>	02		
03	<p><b>Bandeira (Salto/SP)</b> confeccionada em nylon tecido 100% Poliéster de 1ª Qualidade, para utilização Interna ou Externa, modelo estampo em Dupla Face, Malha Bloqueada, Indesmalhável; Gramatura de 170g/m2; Tingimento ácido no mínimo Grau 5; em tamanho de oficial, costuradas em tecido sobreposto com linha 36 de alta resistência, tarja reforçada internamente com entretela impermeável em polipropileno, dotada de ilhoses em latão polido (antioxidantes) para fixação. Conforme normas da ABNT Nbr 16286/2019 e</p>	02		



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

	16287/2019. (100% poliâmida) medidas 1.35x1.93m., dupla face, com costuras reforçadas para uso externo.			
--	---	--	--	--

**3.1. O preço deverá compreender todos os custos, entrega (frete), impostos, taxas e outros que nela incidirem, considerando a entrega no Prédio Principal da Câmara.**

#### **4. Local da entrega dos bens**

4.1. Os bens deverão ser entregues na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP (Prédio Principal).

#### **5. Prazo de entrega ou execução**

5.1. O prazo previsto para entrega é de até 10 (dez) dias úteis da emissão da autorização de fornecimento e/ou da nota de empenho.

#### **6. Faturamento e Pagamento**

6.1. A empresa deverá emitir nota fiscal, informando número do Empenho e Autorização de Fornecimento e os dados bancários para o pagamento.

6.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após recebimento dos produtos e da nota fiscal.

#### **8. Unidade Solicitante**

8.1. Coordenadoria do Departamento de Administração

#### **9. Dotação Orçamentária**

9.1. Item 16 – Manutenção Predial – 3.3.90.39.00 ou Item 18 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – 4.4.90.52.00

#### **10. Gestor/Fiscal**



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br](mailto:administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

**10.1.** Nome: Enio Padovani Júnior – Coordenador do Departamento de Administração – E-mail: [administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br](mailto:administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br) – Telefone (11) 4602-8300 ramal 124

## 11. Habilitação

**11.1.** Para a habilitação a empresa deverá apresentar a seguintes documentações (as documentações deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico), inseridos via plataforma:

### **Jurídica** conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

### **Fiscal e trabalhista**

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

## **Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Estância Turística de Salto, 20 de maio de 2025

**Enio Padovani Júnior**  
Coordenador do Departamento de Administração  
Matrícula nº 035